

Gabinete do Prefeito

LEI Nº022/93, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dispõe sobre a delimitação do PERÍMETRO URBANO do Município de São Pedro da Cipa e dá outras providências".

IVO MARTINS SANTANA, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso-MT, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, do Município de São Pedro da Cipa, com uma metragem total 466,8526 Ha., com as seguintes confrontações: Do marco 01 ao marco 02 divisa com a propriedade do Senhor Osvaldo Fulador; do marco 02 ao 03 divisa com a propriedade do Senhor Sebastião Carvalho; do marco 03 ao 04 divisa com a propriedade da Usina Jaciara; do Marco 04 ao 05 na divisa com o Município de Juscineira; do marco 05 ao 06 divisa com a rodovia MT142; do marco 06 ao 07 divisa com a estrada vicinal desde sua ligação; com a MT 142 até em frente à cerâmica; do marco 07 ao 08 divisa com a Fazenda Agromercantil direta ao Rio São Lourenço; do marco 08 ao marco 01 divisa com o Rio São Lourenço, conforme memorial descritivo que segue em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**Gabinete do Prefeito**

GABINETE DO PREFEITO

Em, 06 de dezembro de 1993.

S  
a  
n  
c  
i  
o  
n  
o

IVO MARTINS SANTANA

=PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A  
FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: